

GERENCIA REGIONAL DE BRASILIA

PORTARIA Nº 140/2026, de 24 de agosto de 2026

A Gerente Regional Adjunta da Gerência Regional de Brasília da Fundação Oswaldo Cruz, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria PR nº 1.382, de 23 de dezembro de 2022, publicada no Diário Oficial da União de 26 de dezembro de 2022, a fim de conferir organicidade aos processos de trabalho internos,

RESOLVE

1.0 - PROPÓSITO

1.1 - Instituir o Coletivo Caliandra, vinculado à Diretoria da Gerência Regional de Brasília (GEREB - Fiocruz Brasília).

2.0 - OBJETIVO

2.1 - Instituir o Coletivo Caliandra como instância de articulação de ações de fortalecimento, integração e visibilidade às iniciativas da Fiocruz Brasília relacionadas à saúde e aos direitos das mulheres, promovendo ações intersetoriais, interseccionais e territorializadas voltadas à promoção da saúde, prevenção de violências, cuidado integral, autonomia e garantia de direitos.

3.0 - ATRIBUIÇÕES

3.1 - Constituem atribuições do Coletivo Caliandra:

- I. Subsidiar a GEREB nos assuntos relacionados às ações vinculadas à saúde das mulheres, em consonância com a Política Nacional de Atenção Integral à Saúde da Mulher (PNAISM), às políticas públicas voltadas aos direitos das mulheres e às políticas institucionais da Fundação Oswaldo Cruz - Fiocruz;
- II. Articular ações colaborativas de caráter transversal à temática da saúde das mulheres para incluir nos projetos e atividades desenvolvidas na GEREB a dimensão da educação em geral;
- III. Incentivar projetos e atividades de abordagem interseccional que promovam o reconhecimento da existência de múltiplas mulheridades, valorizem suas potencialidades e contribuam para o enfrentamento das discriminações e violências de gênero, especialmente aquelas que afetam populações vulnerabilizadas;
- IV. Fortalecer a cultura institucional de equidade de gênero e o enfrentamento das desigualdades estruturais, de forma transversal às atividades de ensino, pesquisa, inovação, gestão, comunicação e às relações com estudantes, na perspectiva de fortalecimento da saúde e dos direitos das mulheres;

V. Promover articulações interinstitucionais e com os movimentos sociais, em defesa dos direitos das mulheres.

4.0 - COMPOSIÇÃO

4.1 - O Coletivo Caliandra será composto por uma Coordenação Executiva e um Colegiado Ampliado.

4.2 - A Coordenação Executiva será composta por pessoas vinculadas à GEREb com atuação em áreas afins à questão da saúde e dos direitos das mulheres.

4.3 - O Colegiado Ampliado será composto por integrantes da Coordenação Executiva e por participantes de diversas áreas da GEREb, além de convidados (as) de instituições, organizações e movimentos sociais, interessadas na temática da saúde das mulheres, tais como:

- a) Assessorias da Direção;
- b) Programas e Núcleos de Pesquisa da Fiocruz Brasília;
- c) Escola de Governo da Fiocruz;
- d) Coletivos da Acessibilidade, PEQUI e Jatobá 60+;
- e) Movimentos sociais pela saúde das mulheres;
- f) Parceiros externos.

4.4 - Os membros da Coordenação Executiva e do Colegiado Ampliado serão designados pela Direção da GEREb em portaria específica.

4.5 - A composição do Coletivo deverá buscar assegurar a diversidade de gênero, bem como outras formas de diversidade, de modo a promover a equidade, a pluralidade de perspectivas e a representatividade entre seus integrantes.

5.0 - FUNCIONAMENTO

5.1 - O Coletivo Caliandra terá sua atuação conduzida pela Coordenação Colegiada.

5.2 - O Coletivo Caliandra fará reuniões ordinárias regulares mensais e extraordinárias, sempre que for convocado pela Coordenação Colegiada.

5.3 - O Coletivo Caliandra poderá convidar servidores(as) públicos(as) ou colaboradores(as) para atuação "ad hoc", de modo a auxiliá-lo em suas atividades, bem como realizar reuniões ampliadas, promovendo a participação dos servidores(as) públicos(os) e colaboradores(as).

6.0 - VIGÊNCIA

6.1 - O presente regulamento entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **DENISE OLIVEIRA E SILVA, Diretora Adjunta**, em 24/08/2026, às 10:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do [Decreto nº 10.543 de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fiocruz.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6558166** e o código CRC **5961FDD3**.